

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Nova Iguaçu/RJ
 Responsáveis: Luiz Lindbergh Farias Filho; Néelson Roberto de Oliveira; Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/RJ; e Sheila Chaves Gama de Souza
 Representação legal: Wanessa Martinez Vargas (OAB/RJ 168.812), entre outros, representando o Município de Nova Iguaçu/RJ; e Ernesto Baccherini, representando Sheila Chaves Gama de Souza

010.670/2017-3

Aposentadorias deferidas em favor de Delmar Bruno Klein, Elice Egewarth Braun, Suzana Margareth Koetz, Teresinha Aura Dutra e Valerio Francisco Franco pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Novo Hamburgo - RS.
 Interessados: Delmar Bruno Klein; Elice Egewarth Braun; Suzana Margareth Koetz; Teresinha Aura Dutra; e Valerio Francisco Franco

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Novo Hamburgo/RS
 Representação legal: Regina Lenz (OAB/RS 96.998) e outros, representando Teresinha Aura Dutra e Delmar Bruno Klein; e Glênio Luis Ohlweiler Ferreira (OAB/RS 23.021) e outros, representando Suzana Margareth Koetz e Elice Egewarth Braun

010.676/2017-1

Aposentadoria deferida em favor de José Barros dos Santos pela Gerência Executiva do INSS em Maringá - PR.
 Interessado: José Barros dos Santos
 Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Maringá/PR
 Representação legal: João Luiz Arzeno da Silva (OAB/PR 23.510), entre outros, representando o Sr. José Barros dos Santos.

014.928/2017-5

Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal em desfavor, originalmente, de Sheila Chaves Gama de Souza, como então prefeita de Nova Iguaçu - RJ (gestão 31/3/2010 a 31/12/2012), diante da não consecução dos objetivos pactuados no Contrato de Repasse 2592.0214.606-34/2006 para a execução de pavimentação e drenagem de diversos logradouros do município, sob o valor total de R\$ 2.232.260,67.
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Nova Iguaçu/RJ
 Responsáveis: Luiz Lindbergh Farias Filho e Sheila Chaves Gama de Souza
 Representação legal: Maria Inês Sobreira de Azevedo (OAB/RJ 1.622-A), entre outros, representando Sheila Chaves Gama de Souza; e Fabiano Muniz da Silva, entre outros, representando o Município de Nova Iguaçu/RJ

019.030/2015-0

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo - MTur em desfavor da Agência Estadual de Turismo - Goiás Turismo e do Sr. Sebastião Barbosa Neto, como seu então presidente, diante da total impugnação dos dispêndios inerentes ao Convênio 700425/2008 (Siafi 638512) destinado a incentivar o turismo por meio da promoção do evento "Viaje Goiás" a partir de aporte de recursos federais sob o valor total de R\$ 530.500,00, tendo a vigência do ajuste sido estipulada para o período de 21/11/2008 a 10/04/2009.
 Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Goiás
 Responsável: Sebastião Augusto Barbosa Neto
 Representação legal: Robson Humberto dos Santos (OAB/DF 22.782), entre outros, representando o Sr. Sebastião Augusto Barbosa Neto; Osvandi Raioni Soares Assolari (OAB/GO 35.277), representando a Agência Estadual de Turismo

022.423/2016-8

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo em desfavor da Sra. Neila Pereira dos Santos, como então prefeita de Peixe - TO (gestões: 2009-2012 e 2013-2016), diante da total impugnação dos dispêndios inerentes ao Convênio nº 0717/2009 destinado ao apoio à realização da "Temporada de Praia 2009", tendo a vigência do aludido ajuste sido fixada para o período de 20/7/2009 a 22/12/2009, com a previsão do aporte de recursos federais na ordem de R\$ 300.000,00 à conta do concedente, além de R\$ 12.500,00 a título de contrapartida do conveniente, perfazendo o montante de R\$ 312.500,00.
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Peixe/TO
 Responsável: Neila Pereira dos Santos
 Representação legal: não há

024.907/2016-2

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo em desfavor de Everaldo Dias de Arruda, como então prefeito de Sairé - PE (gestões: 2005-2008 e 2009-2012), diante da total impugnação dos dispêndios inerentes ao Convênio nº 395/2009 (Siafi nº 703616/2009) destinado à realização do evento "Festa do Buscapé em Sairé - PE", no período de 09/06 a 30/09/2006, sob o valor total de R\$ 126.000,00, por meio do aporte de R\$ 120.000,00 em recursos federais.
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Sairé/PE
 Responsável: Everaldo Dias de Arruda
 Representação legal: Francisco Fabiano Sobral Ferreira (OAB/PE 26.654), entre outros, representando o Sr. Everaldo Dias de Arruda

025.113/2017-8
 Representação formulada pelo Exmo. Sr. Aloysio Neves, como então Ministro-Presidente do TCE-RJ, sobre irregularidades examinadas no âmbito do Processo 107.500-8/2008-TCE-RJ, o qual trata de irregularidades apontadas no contrato 32/2008, celebrado em 5/5/2018, entre a extinta Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagos - Serla (atual Instituto Estadual do Ambiente - Inea) e o Consórcio Rios da Baixada, para execução de obras e serviços de intervenções estruturais do projeto de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos rios Iguaçu, Botas e Sarapu, na Baixada Fluminense - RJ, sob o valor de R\$ 189.876.020,94.
 Representante: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
 Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Estadual do Ambiente
 Representação legal: não há

027.099/2016-4

Tomada de Contas Especial instaurada pela 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (9ª ICFEx) para apurar possíveis irregularidades na execução de despesas realizadas no âmbito do 2º Batalhão de Fronteira de Cáceres - MT (2º B Fron) durante o exercício de 2011.
 Órgão/Entidade/Unidade: 2º Batalhão de Fronteira de Cáceres
 Responsáveis: Dimas Seba de Lima; Eronides Lima Pereira; Flávia dos Santos Dias; Getúlio Sena do Rego Filho; Jorge Luiz de Moraes Henrique; Lawrence Medeiros Neves; Manamá Comércio, Serviços e Representações Ltda - Me; Maurício de Oliveira Martins Schiavon; Rafael Cândido Severino; Roger Vieira da Silva; e Willian Cesar Bogarim de Faria
 Representação legal: Gabriel Correa Junqueira (OAB/RJ 177.979) e outros, representando a Sra. Flávia dos Santos Dias

027.607/2017-8

Representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada pela Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado do Rio de Janeiro sobre supostas irregularidades no edital do Chamamento Público n.º 2/2017 conduzido pelo Município de Itaboraí - RJ para a celebração de contrato de gestão junto à entidade qualificada como organização social - OS para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e dos serviços na área de saúde assistencial e não assistencial no âmbito do Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior a partir do aporte de recursos federais provenientes do Ministério da Saúde sob o valor orçado de R\$ 54.782.777,28;
 Representante: Cruz Vermelha Brasileira/Filial do Estado do Rio de Janeiro
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itaboraí/RJ
 Representação legal: não há

028.156/2017-0

Prestação de contas ordinária dos gestores do Estado-Maior do Exército (EME) para o exercício de 2016.
 Exercício: 2016
 Órgão/Entidade/Unidade: Estado-Maior do Exército
 Responsáveis: Antônio Hamilton Martins Mourão; Araken de Albuquerque; Artur Costa Moura; Carlos Alberto Neiva Barcellos; Cesar Leme Justo; Edson Leal Pujol; Fernando Azevedo e Silva; Francisco Carlos Modesto; Geraldo Antônio Miotto; Gerson Menandro Garcia de Freitas; Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira; Joao Camilo Pires de Campos; Juarez Aparecido de Paula Cunha; Luiz Carlos Pereira Gomes; Manoel Luiz Narvaz Pafiadache; Marco Antônio de Farias; Mauro Cesar Lourena Cid; Oswaldo de Jesus Ferreira; Paulo Humberto Cesar de Oliveira; Sergio Westphalen Etchegoyen; e Walter Souza Braga Netto
 Representação legal: não há

031.737/2017-0

Embargos de declaração em tomada de contas especial opostos pelo Instituto Deus é Tudo em face do Acórdão 1.965/2019 proferido pela 2ª Câmara do TCU, diante da total impugnação dos dispêndios inerentes ao Convênio 1409/2009 (Siconv 717793/2009) destinado à implementação da "VIII Eduardo In Fest 2009" sob o valor total de R\$ 334.000,00, tendo a vigência do ajuste sido estipulada para o período de 04/12/2009 a 07/04/2010.
 Embargante: Instituto Deus e Tudo
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo
 Representação legal: Daniel Alves Costa (OAB/SE 4.416), representando o Instituto Deus é Tudo

031.950/2017-5

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em desfavor de Elias Fernando Ferreira, como então prefeito de Pinheiro - MA (gestões: 24/1/2013 - 21/3/2014), e de Fábio Silva Nascimento (gestão: 1º/1/2013 a 21/3/2014), como então coordenador do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro - MA, diante da total impugnação de pagamentos realizados no exercício de 2013, com recursos do FNS, a profissionais de saúde registrados de forma fraudulenta no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sob o valor original de R\$ 238.516,20, no âmbito dos programas Estratégia Saúde da Família (ESF) e Estratégia Saúde Bucal (ESB).
 Órgãos/Entidades/Unidades: Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro/MA; e Município de Pinheiro/MA
 Responsáveis: Elias Fernando Ferreira; Fábio Silva Nascimento; e Município de Pinheiro/MA
 Representação legal: não há

Em 25 de abril de 2019.
 PAULO MORUM XAVIER
 Subsecretário da 2ª Câmara

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 748, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios										
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal										
ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	U T O E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal								500.000
		Atividades								
02	061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							500.000
02	061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							500.000
				F	4	2	90	0	180	500.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO II										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal								500.000	
		Atividades									
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal								500.000	
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal								500.000	
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	180		500.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										500.000	

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 503, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga a Resolução-COFFITO nº 82, de 21 de maio de 1987.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, na conformidade com as competências previstas no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e cumprindo o deliberado em sua 304ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, em sua subsede, situada na Rua Padre Anchieta, 2285, Salas 801/802, Bairro Bigorriho - Curitiba - PR;

Considerando a obediência ao princípio constitucional da reserva legal tributária, materializado pela norma do art. 149 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o dever legal previsto na norma do inciso IX do art. 5º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na norma do § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.514/2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução-COFFITO nº 82, de 21 de maio de 1987.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Altera o Anexo Único da Resolução nº 22, de 28 de novembro de 2018.

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), no uso de suas atribuições, especialmente aquelas que lhe conferem os incisos VIII e XV do art. 7º da Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e cumprindo deliberação do Plenário em sua 125ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2019, na sede do órgão, situada na Rua da Bahia, nº 1148, 8º andar, Centro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º O Anexo Único da Resolução nº 22, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON LUÍS COELHO
Presidente do Conselho

HERMANN ALECSANDRO RODRIGUES
Diretor-Tesoureiro

ANEXO ÚNICO

RESUMO DA 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019 DO CREDITO-4

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.550.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO	12.235.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.139.000,00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.510.000,00	15.745.000,00
RECEITA FINANCEIRA	1.071.000,00		DESPESAS DE CAPITAL		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500.000,00	17.260.000,00	INVESTIMENTOS	2.165.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.550.000,00	0,00			
SUPERÁVIT DO EXERC. ANT.	7.100.000,00	8.650.000,00			10.165.000,00
TOTAL DAS RECEITAS		25.910.000,00	TOTAL DAS DESPESAS		25.910.000,00

